



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritad oeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

**CONVITE Nº 06/2020**  
**PROCESSO Nº 19/2020**  
**CONTRATO Nº 029/2020**

## **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DO RAMO DA ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE/SP**

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Rita D'Oeste e a empresa **JUNIOR LEMOS – ME**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, do ramo da engenharia, para execução de serviços de perfuração de poço tubular profundo no município de Santa Rita d'Oeste/SP, a ser perfurado na Rua Domingos Bernardino de Souza Jardim Eldorado.

Partes Contratantes:

De um lado, como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE**, com sede na Rua Antônio Tavares, 107, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Alaor Pasian, RG. nº 12.708.621-3-SSP/SP, CPF (MF) nº 087.647.568-31, e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **JUNIOR LEMOS – ME**, CNPJ Nº 15.700.558/0001-57, com sede na Avenida Liscano Coelho Blanco, 2080, Residencial Baraldi, Monte Azul Paulista, SP, CEP 14.730-000, ora representada na forma de seus atos constitutivos por **FABIANA LEMOS**, portador do RG. nº 43.166.015-3 e do CPF nº 321.083.188-28.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Convite nº 06/20.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, do ramo da engenharia, para execução de serviços de perfuração de poço tubular profundo no município de Santa Rita d'Oeste/SP, a ser perfurado na Rua Domingos Bernardino de Souza Jardim Eldorado, de acordo com o Edital e respectivos anexos e propostas.

*Parágrafo único: A obra será executada na Rua Domingos Bernardino de Souza*

  
**Santa Rita d'Oeste**  
Unidade por todos - Unidade realizada

  
  






# **Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste**

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

Jardim Eldorado, na cidade de Santa Rita D'Oeste.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO**

2.1 - Pela execução dos serviços do objeto deste contrato, a Prefeitura pagará à CONTRATADA valor global sem reajuste de R\$ 72.180,00 (setenta e dois mil, cento e oitenta reais).

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura, em 02 (duas) parcelas sendo a primeira a 10 (dez) dias a contar da data de conclusão dos serviços e a segunda a 30 (trinta) dias do vencimento da primeira, condicionado a entrega pela empresa contratada do documento fiscal hábil, e desde que os serviços tenham sido devidamente aprovados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura através de laudos de vistoria.

3.2 - Em cada fatura da empresa para com o município, será descontado o imposto devido ao município.

## **CLÁUSULA QUARTA DO INÍCIO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, DA VIGÊNCIA**

4.1 - A execução da obra deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias corridos posterior ao da emissão da ordem de serviço expedido pelo Departamento de Engenharia da CONTRATANTE e concluído no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos.

4.2 - O Contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme preceitua a lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1 - O regime de execução dos serviços será de empreitada por preço global.

## **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

6.1 - Em cumprimento às suas obrigações contratuais, cabe a contratada:

- a) Responsabilizar-se pelos serviços contratado, nos termos da legislação em vigor;
- b) Designar preposto, devidamente aprovado pela PREFEITURA mantendo-o no local da obra, para representá-la na execução do Contrato;
- c) Reforçar ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal se for constatado a sua adequação para realizar os serviços, de acordo com o cronograma;
- d) Providenciar o recolhimento da ART conforme determina a Lei Federal n.º 6.496 de 07/19/77 relativa a execução da obra.



Santa Rita d'Oeste

Assinada por nome eletrônico



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste**

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

- e) Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnico e de terceiros e de possíveis prejuízos que venha a ocasionar, ao município ou a terceiros.
- f) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentaria, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

7.1 - Para execução dos serviços do presente contrato, a PREFEITURA obriga-se:

- a) Fornecer em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- c) Exercer a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados.

## **CLÁUSULA OITAVA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 - As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2020, consignada sob a classificação:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unid: 02.05.02 - Saneamento

Dotação: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

17.512.0027.1068 - Perfuração de Poço

## **CLÁUSULA NONA DA MULTA**

9.1 - A impontualidade na entrega dos serviços sujeita a CONTRATADA no pagamento da multa moratória, não compensatória, de 2,5% (dois e meio por cento) calculado sobre o valor total do Contrato por dia de atraso, exceto se motivado comprovadamente por caso fortuito ou motivo de força maior.

9.2 - Multa compensatória equivalente ao valor integral dos serviços não realizados, limita a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral da PREFEITURA, no caso de inexecução parcial ou total das quaisquer das obrigações estipuladas;

## **CLÁUSULA DÉCIMA DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE**

10.1 - O preço proposto será fixo e irremovível, durante o prazo de execução deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

  





# **Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste**

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

## **DA RESCISÃO**

- 11.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato por ambas as partes, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e os previstos em Lei;
- 11.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato os constantes do Artigo 78 da Lei 8.668/93 e suas alterações;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GERÊNCIA**

12.1 - Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Sr. Senhor Antônio Ângelo Vitoriano, RG. 17.869.910 SSP/SP e do CPF. 126.597.858-13 - Departamento de Compras, e pela CONTRATADA a Sra FABIANA LEMOS, portador do RG. n° 43.166.015-3 e do CPF n° 321.083.188-28, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as normas contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis n°s 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável, no que couber.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA VINCULAÇÃO**

14.1 - Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA e todos os anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura.

Santa Rita D'Oeste, SP, 14 de maio de 2020.





# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

Alaor Pasian  
Prefeito Municipal

JUNIOR LEMOS - ME  
CONTRATADA

Antônio Ângelo Vitoriano  
Gestor

## TESTEMUNHAS:

BEATRIZ SAURA RODRIGUES  
RG. 34.126.423/4 SSP/SP

ELIANE OLIVEIRA DA SILVA  
RG. 25.213.305/5 SSP/SP





**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

CONTRATADO: JUNIOR LEMOS – ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 029/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, do ramo da engenharia, para execução de serviços de perfuração de poço tubular profundo no município de Santa Rita d'Oeste/SP, a ser perfurado na Rua Domingos Bernardino de Souza Jardim Eldorado.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) EDEMILSON SILVA GOMES  
OAB/SP nº. 116258

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**SANTA RITA D' OESTE, 14 DE MAIO DE 2020.**



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

## GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALAOR PASIAN

Cargo: PREFEITO

CPF:087.647.568-31 RG: 12.708.621-3-SSP/SP

Data de Nascimento: 06/03/1967

Endereço residencial completo: Rua Clemente Batista de Souza, nº471, Residencial Boa Vista, Santa Rita d'Oeste/SP

E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br

E-mail pessoal: alaorpasian@hotmail.com

Telefone(s) (17) 3643-1123

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: ALAOR PASIAN

Cargo: PREFEITO

CPF:087.647.568-31 RG: 12.708.621-3-SSP/SP

Data de Nascimento: 06/03/1967

Endereço residencial completo: Rua Clemente Batista de Souza, nº471, Residencial Boa Vista, cidade de Santa Rita d'Oeste/SP, CEP:15.780-000.

E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br

E-mail pessoal: alaorpasian@hotmail.com

Telefone(s) (17) 3643-1123

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: FABIA LEMOS

Cargo: GESTORA

RG nº43.166.015-3 e do CPF nº321.083.188-28

Data de Nascimento: 11/01/1985

Endereço residencial completo: RUA JOÃO BATISTA VONO,288, CIDADE MONTE AZUL PAULISTA/SP, CEP:14.730-000.

E-mail institucional: lemos\_faci@hotmail.com

E-mail pessoal: monteazulaguas@bol.com.br

Telefone (s): 17- 3361-5218/98133-1812

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.